

Art. 106-X – Após a concessão de Autorização de Uso da GTV-e de que trata o inciso II do art.160-S desta parte, o emitente poderá solicitar o cancelamento do documento, em prazo não superior ao da autorização do CT-e OS que a referencie, observadas as demais normas da legislação pertinente.”.

Leia-se:

“Art. 106-P – (...)

§ 4º – Quando o transportador efetuar prestação de serviço de transporte iniciada em unidade federada diversa daquela em que possui credenciamento, deverá utilizar séries distintas, observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 106-Q desta parte.

(...)

Art. 106-S – Após a análise a que se refere o art. 106-R desta parte, a SEF cientificará o emitente:

(...)

Art. 106-T – Em caso de rejeição do arquivo digital, este não será arquivado pela SEF, sendo permitido ao contribuinte nova transmissão do arquivo da GTV-e nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “e” do inciso I do art. 106-S desta parte.

Art. 106-U – A identificação de que trata o art. 106-S desta parte será efetuada mediante protocolo disponibilizado ao emitente via internet, contendo, conforme o caso, a “chave de acesso”, o número da GTV-e, a data e a hora do recebimento da solicitação e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.

Art. 106-V – O arquivo digital da GTV-e somente poderá ser utilizado como documento fiscal após ter seu uso autorizado por meio de Autorização de Uso da GVT-e em conformidade com o disposto no inciso II do art. 106-S desta parte.

(...)

Art. 106-X – Após a concessão de Autorização de Uso da GTV-e de que trata o inciso II do art. 106-S desta parte, o emitente poderá solicitar o cancelamento do documento, em prazo não superior ao da autorização do CT-e OS que a referencie, observadas as demais normas da legislação pertinente.”.

(\*) Retificação em virtude de incorreção no original encaminhado à CTL.

\* DECRETO Nº 48.059, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre os procedimentos necessários para aplicação, pelo Estado, dos recursos para ações emergenciais de apoio ao setor cultural, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020. (MG 9/10/2020)

**RETIFICAÇÃO:**

No inciso II do art. 11, onde se lê:

“Art. 11 – (...)

II – seleção de projetos;”

Leia-se:

“Art. 11 – (...)

II – seleção de propostas;”.

(\*) Retificação em virtude de incorreção no original encaminhado à CTL.

09 1407734 - 1

**Atos do Governador**

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria COGE nº 88/2016, no âmbito da Controladoria-Geral do Estado, acolhe os fundamentos apresentados na Nota Jurídica AJ/SECCRI nº 37/2019 e Nota Técnica nº 11/2020 - CTL/NPAE, da Consultoria Técnico-Legislativa e reconhece a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, por conseguinte, **determina o arquivamento do processo em face de SANDRA VALÉRIA GOMES DO AMARAL**, Masp 1.033.956-2.

**PELA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso XXV, da Constituição do Estado de Minas Gerais, c/c o disposto no artigo 17 da Lei nº 6.624, de 18 de julho de 1.975, alterada pela Lei nº 9.774, de 7 de junho de 1.989 (LOB), e em conformidade com o disposto no artigo 637 do Decreto nº 11.636, de 29 de janeiro de 1.969 (RGPM), **designa** o policial militar nº 101.030-5, **CORONEL PM CHARLES GÊNEROSO BARACHO**, para responder pela função de CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA POLÍCIA MILITAR, no período de 15 a 20 de outubro de 2020.

**PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**torna sem efeito** o ato publicado em 26/01/13 que promoveu, nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 23, de 26 de dezembro de 1991, **COM EFEITO RETROATIVO A 16/10/2012, WILSON JOSÉ FERREIRA**, MASP 349.470-5, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, intermediário da respectiva série de níveis a que se refere os Anexos I-E e II, da Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, lotado no Quadro de Cargos da Polícia Civil de Minas Gerais, em razão da publicação do ato de promoção por antiguidade ocorrida na mesma data.

no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 265/CGPC/2014, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, com fundamento na Nota Jurídica AJ/SEGOV nº 007/2020, da Advocacia-Geral do Estado, e Nota Técnica nº 15/2020-CTL/NPAE, da Consultoria Técnico-Legislativa e **aplica a penalidade de demissão a bem do serviço público a LUIZ CARLOS HUBNER**, Investigador de Polícia II, Nível T, Masp 352.127-5, pela infringência aos artigos 144, inciso III c/c artigo 149, artigo 150, incisos XXIII, XXX e XXXIV, e o enquadramento na conduta descrita no artigo 158, inciso II e artigo 159, incisos II, VI, VII e IX, todos da Lei nº 5.406, de 16 de dezembro de 1969.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Pelo Conselho Estadual de Assistência Social**

**nomeia**, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS: Pelos trabalhadores da Assistência Social: MAYRA PAULA BISPO DE MOURA, em substituição a GABRIELA DE ALMEIDA LOYOLA, titular Pelos Conselhos Municipais de Assistência Social: ROSIANE REIS DELFINO FURTADO, em substituição a HÉRMELIS MESSIAS TIRADO DE CAMPOS, titular; Pela Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento: JOÃO BOSCO PAOLINELLI CABRAL, em substituição a NOELLE LANA DA SILVA PRATA, suplente.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, com fundamento no art. 66 da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002, **conválida**, a fim de regularizar a situação funcional do servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Fazenda a disposição da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, em prorrogação, de 01/01/2020 a 27/07/2020, com ônus para o cessionário: RICARDO LUIZ BARBOSA GUIMARÃES, MASP 361792-5, TFAZ.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de Instauração/NUCAD/USCI - SEAP nº 066/2018, da Secretaria de Estado de Administração Prisional, com fundamento na Nota Jurídica CJ/NAJ nº 1882/2019, da Advocacia-Geral do Estado, e Nota Técnica nº 14/2020-CTL/NPAE, da Consultoria Técnico-Legislativa, **CONHECE** do recurso apresentado por **PEDRO HENRIQUE BARROS FERREIRA e DA PARCIAL PROVIMENTO** para excluir a capitulação de infração ao inciso V do art. 216, da Lei nº 869, de 1952, mantida a penalidade de 40 (quarenta) dias de suspensão pela infringência aos artigos 216, incisos IV e VI, 245, parágrafo único, 246, incisos I e III, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

**Pela Fundação Ezequiel Dias**

**exonera**, nos termos do art. 106, alínea “b”, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARLUCE APARECIDA ASSUNÇÃO OLIVEIRA**, MASP 1162047-3, do cargo de provimento em comissão DAI-37 EZ1100032, da Fundação Ezequiel Dias.

no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, IV, da Constituição do Estado, **dispensa MAURÍCIO ABREU SANTOS**, MASP 1026916-3, do cargo de PRESIDENTE da Fundação Ezequiel Dias.

**ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:**

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**

**coloca**, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, de 02/01/2020 até 31/12/2020, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 37, para regularizar situação funcional: ROGÉRIO ANTÔNIO EUSTÁQUIO DA CONCEIÇÃO, MASP 1045361-1, TÉCNICO DA INDÚSTRIA GRÁFICA - TIG.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**coloca**, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social à disposição da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, em prorrogação, de 01/01/2018 a 31/12/2020, com ônus para o cedente, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 36/2020, para regularizar situação funcional: SÔNIA APARECIDA DE OLIVEIRA/ MASP 347763-5/ ASGPD/ V D.

**PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais**

**coloca**, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Fazenda, de 1/1/2020 a 31/12/2020,

com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 1910002833, para regularizar situação funcional: HUMBERTO TÚLIO VILAÇA FREITAS, MASP 753302-9, AUSS, NÍVEL IV, GRAU H; LÚCIO ANTÔNIO DA SILVA BRANT, MASP 752872-2, AUSS, NÍVEL V, GRAU C; SÉRGIO ONOFRE, MASP 752781-5, AUSS, NÍVEL IV, GRAU J.

09 1407750 - 1

**Secretaria de Estado de Governo**

Secretário: Igor Mascarenhas Eto

**Expediente**

RESOLUÇÃO SEGOV Nº779/2020, 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre progressão na carreira concedida a servidora ocupante de cargo de provimento efetivo lotado na Secretaria de Estado de Governo, de que trata a Lei nº 15.470 de 13 de janeiro de 2005, na forma prevista em seu art. 16.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, e considerando o disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE: Art. 1º - Conceder progressão na carreira à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da carreira de Auxiliar de Administração Geral – AAG, lotada na Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, nos termos do Anexo Único desta Resolução, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, e para regularização funcional, em virtude da formalização do reposicionamento dos servidores do Quadro de Pessoal da extinta Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, integrantes da carreira do Grupo de Atividades de Gestão, Planejamento, Tesouraria, Auditoria e Político-Institucionais, do Poder Executivo, feita através da Resolução SEPLAG/SECCRI nº 9995, publicada em 28 de março de 2019, nos termos do Decreto nº 45.274, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir das datas de vigências apontadas no Anexo Único. Belo Horizonte, 07 de outubro de 2020. IGOR MASCARENHAS ETO Secretário de Estado de Governo

ANEXO ÚNICO (a que se refere o art. 1º da Resolução SEGOV Nº 779/2020, de 07 de outubro de 2020)

MASP	NOME DO SERVIDOR	CARREIRA	SITUAÇÃO ANTERIOR A PROGRESSÃO		SITUAÇÃO APÓS A PROGRESSÃO VIGÊNCIA: 30/06/2012		SITUAÇÃO APÓS A PROGRESSÃO VIGÊNCIA: 01/01/2015	
			NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU
1045441-1	GIULIANA BENZ WEHRKAMP	AAG	I	M	I	N	I	O

09 1407481 - 1

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 780, 09 DE OUTUBRO DE 2020 Dispõe sobre a designação dos servidores para a prática dos atos delegados ao Chefe de Gabinete pela Resolução SEGOV nº 756, de 22 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 93, § 1º, I, III e VI da Constituição do Estado de Minas Gerais, de 21 de setembro de 1989; na Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019; no Decreto Estadual nº 47.792, de 18 de dezembro de 2019; e na Resolução Segov nº 756, de 22 de junho de 2020;

RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores abaixo para exercerem a função de ordenar a realização de despesas relativas às unidades administrativas da Secretaria de Estado de Governo – Segov, da Vice-Governadoria e da Consultoria Técnico-Legislativa - CTL, sob a supervisão do Chefe de Gabinete, conforme art 2º, II, da Resolução Segov nº 756, de 22 de junho de 2020:

I - O Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria para despesas contratuais, despesas sob o regime especial de adiantamento e de manutenção e funcionamento do Gabinete do Vice-Governador do Estado na área de sua competência, nas Unidades Executoras 1490002 e 1490003 ou por aquelas que as substituírem, posteriormente, por motivo de mudança de sistema;

II – O Chefe de Gabinete da Consultoria Técnico-Legislativa - CTL para despesas contratuais, despesas sob o regime especial de adiantamento e de manutenção e funcionamento da área de sua competência, no âmbito da Consultoria Técnico-Legislativa, nas Unidades Executoras 1490002 e 1490015 ou por aquelas que as substituírem, posteriormente, por motivo de mudança de sistema;

III - O Subsecretário de Coordenação e Gestão Institucional para despesas contratuais, despesas sob o regime especial de adiantamento e de manutenção e funcionamento da área de sua competência, a serem executadas na Unidade Executora 1490002 ou por aquela que a substituir, posteriormente, por motivo de mudança de sistema;

IV - O Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças para despesas relativas à manutenção e ao funcionamento da Secretaria de Estado de Governo, nas Unidades Executoras 1490002, 1490014 e 1490018, ou por aquelas que as substituírem, posteriormente, por motivo de mudança de sistema; bem como para despesas relativas à manutenção e funcionamento da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Governo em Brasília até a provisão do cargo de responsável por essa unidade administrativa, o qual passará a exercer esta atribuição, na área de competência na Unidade Executora 1490010 ou por aquela que a substituir, posteriormente, por motivo de mudança de sistema;

V – O Assessor Estratégico para despesas contratuais e de regime especial de adiantamento da área de sua competência, nas Unidades Executoras 1490002 e 1490010 ou por aquelas que as substituírem, posteriormente, por motivo de mudança de sistema; e

VI – O Superintendente de Imprensa Oficial para despesas contratuais, despesas sob o regime especial de adiantamento e de manutenção e funcionamento da área de sua competência, na Unidade Executora 1490013 ou por aquela que a substituir, posteriormente, por motivo de mudança de sistema.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.

Igor Mascarenhas Eto Secretário de Estado de Governo

09 1407602 - 1

**Controladoria-Geral do Estado**

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

**Expediente**

DESPACHO

O Controlador-Geral do Estado, no uso de sua atribuição e tendo em vista a Nota Jurídica AJ/CGE nº 143/2020, de 07/10/2020, que analisou o Pedido de Reconsideração oposto por GILBERTO LEANDRO MAZEGA, Masp 457.267-3, referente ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/SEE nº 113/2018, de 08/11/2018, DECIDE: Indeferir o Pedido de Reconsideração e manter a decisão publicada no Diário Oficial em 23 de setembro de 2020. Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020 Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda Controlador-Geral do Estado

**CORREGEDORIA-GERAL**

DESPACHO

O Corregedor-Geral, no uso da competência delegada por meio da Resolução CGE nº 17, de 17 de junho de 2019, e com fundamento no Decreto Estadual nº 47.774/2019, artigo 32, inciso II, e artigos 218 e 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952, considerando o

que consta da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria de Instauração/COGE nº 08/2019, com extrato publicado no Diário Oficial de 07/02/2019, determina o encerramento das apurações e o ARQUIVAMENTO dos autos.

Corregedoria-Geral, Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.

Vanderlei Daniel da Silva Corregedor-Geral

09 1407594 - 1

**Advocacia-Geral do Estado**

Advogado-Geral: Sérgio Pessoa de Paula Castro

**Expediente**

DIRETORIA-GERAL

LICENÇA GESTANTE CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/88, por 120 dias, à MASP 1.327.268-7, Carolina Guedes Pereira, a partir de 29.09.2020.

Geralda Almeida Affonso Diretora-Geral

09 1407639 - 1

RESOLUÇÃO AGE Nº 77, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020. Altera a Resolução AGE nº 72, de 08 de setembro de 2020, que institui Grupo de Trabalho visando promover a implementação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei-Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais.

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nas Leis Complementares nº 30, de 10 de agosto de 1993; nº 35, de 29 de dezembro de 1994; nº 75, de 13 de janeiro de 2004; nº 81, de 11 de agosto de 2004; nº 83, de 28 de janeiro de 2005; nº 151, de 17 de dezembro de 2019; e no Decreto nº 47.963, de 28 de maio de 2020,

RESOLVE: Art. 1º – Ficam revogados os incisos VII, X e XI do art. 2º da Resolução AGE nº 72, de 08 de setembro de 2020, sendo-lhe acrescidos os incisos XXVI e XXVII, com a seguinte redação: “Art. 2º – .....

VII – (Revogado);

X – (Revogado);

XI – (Revogado);

XXVI – Flávia Aparecida Halley de Lima e Silva, Masp 374.157-6, da Diretoria Financeira e Contábil; XXVII – Márcio Ferraz de Carvalho, Masp 1.490.053-4, da Diretoria de Inovação e Desenvolvimento em Tecnologia da Informação”. (nr)

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 30 de setembro de 2020. SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO Advogado-Geral do Estado

09 1407730 - 1

**Ouvidoria-Geral do Estado**

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

**Expediente**

O CHEFE DE GABINETE, no uso da competência delegada pela Resolução OGE nº 15/2019, publicada em 27/12/2019, CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, mais 60 dias de prorrogação, de que trata a Lei nº 18.879, de 27/05/2010, à servidora: MASP: 1251727-2, ROSANE CORDEIRO XAVIER RESENDE, a partir de 05/10/2020.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.

Evandro Oliveira Neiva

09 1407731 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201009221126013.